

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 24344/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 24344/2021 de interesse de **SPE RESIDENCIAL CITY 17 EMPREENDIMENTOS LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 22, 23, 24, nº Iptu(s) 30200800970001, 30200801110006, 30200801250002, da quadra 218, situados na(s) 1125, Marista, Setor SET MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 8.654, 59.052, 11195, do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 22/24 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 22 Área: 492.94 m²

Frente RUA 1125: 14,109 m

Fundo LOTE 09: 14,109 m

Lado direito LOTE 23: 34,938 m

Lado esquerdo LOTES 10/12-19/21: 34,938 m

LOTE 23 Área: 492.94 m²

Frente RUA 1125: 14,109 m

Fundo LOTE 08: 14,109 m

Lado direito LOTE 24: 34,938 m

Lado esquerdo LOTE 22: 34,938 m

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 24 Área: 492.94 m²

Frente RUA 1125: 14,109 m

Fundo LOTE 07: 14,109 m

Lado direito LOTE 25: 34,938 m

Lado esquerdo LOTE 23: 34,938 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 22/24 Área: 1478.82 m²

Frente RUA 1125: 42,327 m

Fundo LOTES 07, 08 E 09: 42,327 m

Lado direito LOTE 25: 34,938 m

Lado esquerdo LOTES 10/12-19/21: 34,938 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação